



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

**DECRETO 51/2018**

**Nomeia os membros do Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva no âmbito do município de Douradoquara para comporem o programa de Coleta Seletiva, e dá outras disposições.**

Marcos Além de Oliveira, Prefeito Municipal de Douradoquara, Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Orgânica, pela Lei Estadual nº 18.036/09, e, pela alteração do Decreto 089/2017 e,

**CONSIDERANDO** a importância do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas, que visam assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Douradoquara,

**CONSIDERANDO** que o conceito da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é a integração dos diversos atores, de forma a estabelecer e aprimorar a gestão dos resíduos sólidos, englobando todas as condicionantes envolvidas no processo e possibilitando um desenvolvimento uniforme e harmônico entre todos os interessados, de forma a atingir os objetivos propostos, com vistas a garantir a qualidade dos serviços e obedecendo a premissa da conservação ambiental, num esforço conjunto e articulado de gerenciamento dos resíduos sólidos, de forma a considerar as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

**CONSIDERANDO** os aspectos multidisciplinares e intersetoriais da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e que a coleta seletiva é um dos fluxos desta gestão;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal nº 11.445/07 – Política

Extrato  
Publica  
referen



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Nacional de Saneamento Básico e a Lei Estadual nº 18.031/09 – Política Estadual de Resíduos Sólidos;

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a composição do **COMITÊ INTERSETORIAL DE COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA**, para gestão, planejamento, implantação e monitoramento da Coleta Seletiva âmbito do Município de Douradoquara e dá outras providências.

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - coleta seletiva: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às organizações de catadores de materiais recicláveis do município; e

II - resíduos recicláveis: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, descartados por domicílios, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

**Art. 4º** - O Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva tem por função, dentre outras, de:

I - Interagir e oficialiar órgãos internos e externos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como as entidades privadas e demais setores, com vistas a coletar informações e elementos para o diagnóstico, implantação, desenvolvimento e monitoramento do Programa de Coleta Seletiva;

II - Reunir os diferentes setores da sociedade, e os catadores de materiais recicláveis, a fim de garantir sua inclusão no processo de implantação da coleta seletiva;

Extrato de P  
Publicado em  
referente \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

III - Formular e monitorar as políticas de desenvolvimento profissional e proteção social dos catadores;

IV - Definir áreas prioritárias para investimento financeiro no que tange à coleta seletiva;

V - Planejar, divulgar e difundir em canais de comunicação as campanhas e resultados das ações;

VI - Sensibilizar os grandes geradores privados a destinarem seus resíduos recicláveis para a Coleta Seletiva;

VII - Sugerir mudanças na legislação municipal e criação de marco regulatório para a coleta seletiva solidária, visando criar, adaptar e implantar as diretrizes referentes à coleta seletiva solidária no município, garantindo sua inclusão nas políticas públicas municipais.

**Art. 5º** - Das funções do (s) Coordenador (es) do Programa de Coleta Seletiva no âmbito Municipal:

I - Responsável pela articulação institucional, planejamento e monitoramento das campanhas, bem como a operacionalização da coleta seletiva;

II - Responder pelo município junto ao Programa de Coleta Seletiva.

**Art. 6º** - O Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva será formado pelos seguintes membros:

§ 1º. - Representantes do Poder Público

I - Coordenadores – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Raiane Mundim Pinheiro

b) Kaio César Matildes Leite

Extrato de Publicação  
Publicado em \_\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_

Comissão Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Jéssica Lino Ramos
- b) Michelle Fernanda Gomes
- c) Ana Paula Moreira Cardoso Ramos
- d) Jobson Lino Ramos
- e) Letícia Rosa Marques
- f) Camila Lourenço de Castro

## III – Representantes dos Catadores/Garís

- a) Matuzalém Ramos de Oliveira
- b) Márcio Viana dos Santos
- c) Douglas Francisco Alves
- d) Sebastião Resende Cardoso

**Art. 7º** - Os membros integrantes do Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva não serão remunerados em decorrência de suas responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional.

**Art. 8º** - Os membros integrantes do Comitê Intersetorial exerceram suas funções pelo período de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período;

**Art. 9º** - O Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva se reunirá conforme necessidade, podendo se reunir extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida;

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 6 (seis) membros, sendo obrigatória a presença de pelo menos um de seus membros coordenadores;

§ 2º As deliberações do Comitê de Coleta Seletiva ocorrerão por maioria simples, cabendo ao (s) coordenador (es) do Comitê, decidir em caso de empate.

Extrato de F  
Publicado em  
referente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Comiss



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

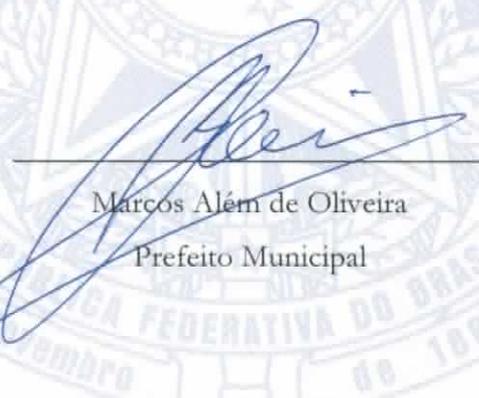
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

**Art. 10º** - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva serão registradas em ata, que depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões;

**Art. 11º** - As deliberações do Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva sugeridas serão encaminhadas para conhecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Douradoquara;

**Art. 12º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

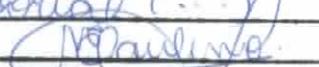
Douradoquara, 12 de Novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Além de Oliveira  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 12/11/2018

referente Nomina Os membros  
do Comitê Inter-  
setorial (C.I.S.)

  
\_\_\_\_\_  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.